



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar).

NOME: Eliane Felipe do Silva

ENDEREÇO: Assentamento Boca do Juro fone: 66 999 196858 ZAP

CIDADE: São Pedro da Cipa

ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1.	3686-2	PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	9.99	7.992
2.	16364 3-0	Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA	9,00	900
3.	3697-8	Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	120	24.000
4.	3736-2	Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	179.80	8.990
5.	27607 4-6	Caixa com	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	100	7.000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT



		20 KG		sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
6.	25774 4-5	Caixa com 20 KG	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	200,00	20.00
7.	3725-7	PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	10,00	30.000
8.		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	12,00	36.000
9.	3700-1	Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	<del>18,00</del> 180,00	<del>1.800</del> 38.000
10.	5734-7	MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	3,00	1.200
11.	15792 1-5	MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	3,5	1.400
13	3704-4	Caixa com	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	<del>180,00</del> 180,00	18.000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



		20 KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14	3735-4	MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	4.00	2.000
12.	00017 00	Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	70,00	3.500
13.	15307- 9	Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	200,00	10.000
14.	3721-4	KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	5.00	5.000
15.	15403 4-3	Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	180,00	9.000
16.	16364 4-8	Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	200,00	12.000
17.	3711-7	Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com	199.80	9.990



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



				ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18.	41326 9-6	MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4.00	1.600
19.	5762-2	MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	4.00	1.600
20.	3713-3	Caixa com 20 KG	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	240,00	12.000
21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	23.00	4.600
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.	9.00	4.500
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.	2.50	12.500
24.	12585 5-9	Barra  De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		



21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	23.00	4.600
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.	9.00	4.500
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.	2.50	12.500
24.	12585 5-9	Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		

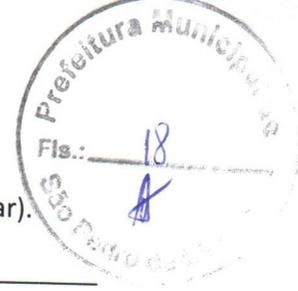
São Pedro da Cipa/MT, 30 junho de 2022.

Bluone Felipe do Silva

(Produtor)

Valter Souza Catarino  
Secretário Mun. de Educação  
São Pedro da Cipa-MT

(Secretaria Municipal de Educação)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar).

NOME: Eliane Telipa da Silva

ENDEREÇO: Assentamento Lagoa de Ouros fone: (66) 999 198858 zap

CIDADE: São Pedro da Silva

DAP: SDW0015716661921306220403

ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1		PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2		Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA		
3		Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
4		Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
5		Caixa com 20 KG	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
6		Caixa com 20	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com		



		KG		ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7		PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
8		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
9		Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
10		MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
11		MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
12		Caixa com 20 KG	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13		MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14		Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		



15	Saco de 05 KG	30	<b>LIMÃO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
16	Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	27,95	838,50
17	KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18	Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
19	Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
20	Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
21	MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22	MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
23	Caixa com 20	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		



		KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
24		KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
25		KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
26		KG	300	<b>FARINHA, de MANDIOCA</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Apresentação: crua, de primeira qualidade, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.		
27		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.	14,00	4.200,00
28		Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
29		KG	200	<b>QUEIJO FRESCO</b> ,		

São Pedro da Cipa/MT, de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Produtor)

*Rafael*

\_\_\_\_\_  
(Secretaria Municipal de Educação)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar).

NOME: Yávio Balista de Souza

ENDEREÇO: carreço madeira fone: 50996364899

CIDADE: São Pedro da Cipa

ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1.	3686-2	PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2.	16364 3-0	Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA		
3.	3697-8	Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
4.	3736-2	Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
5.	27607 4-6	Caixa com	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT



		20 KG		sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
6.	25774 4-5	Caixa com 20 KG	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7.	3725-7	PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
8.		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
9.	3700-1	Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
10.	5734-7	MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
11.	15792 1-5	MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13	3704-4	Caixa com	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT



		20 KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14	3735-4	MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
12.	00017 00	Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13.	15307- 9	Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14.	3721-4	KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
15.	15403 4-3	Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
16.	16364 4-8	Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
17.	3711-7	Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

				ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18.	41326 9-6	MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
19.	5762-2	MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
20.	3713-3	Caixa com 20 KG	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.	6,00	3.000
24.	12585 5-9	Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.	1,20	6.000



21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
24.	12585 5-9	Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		

São Pedro da Cipa/MT,

de 2022.

*João Batista De Souza*  
(Produtor)

*Valter*  
**Valter Souza Catarino**  
Secretário Mun. de Educação  
São Pedro da Cipa-MT

(Secretaria Municipal de Educação)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar).

NOME: Armando José da Silva Abreu

ENDEREÇO: Sítio Primavera Giba Pomal fone: (61) 996500545

CIDADE: São Pedro da Cipa

DAP: SDW053 735 854 1680 1062 20525

ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1		PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2		Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA		
3		Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
4		Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
5		Caixa com 20 KG	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
		Caixa com 20	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com		



		KG		ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7		PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
8		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
9		Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
10		MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
11		MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
12		Caixa com 20 KG	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13		MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14		Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		



15	Saco de 05 KG	30	<b>LIMÃO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	12,50	375,00
16	Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
17	KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18	Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
19	Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
20	Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
21	MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22	MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
23	Caixa com 20	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		



		KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
24		KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
25		KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
26		KG	300	<b>FARINHA, de MANDIOCA</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Apresentação: crua, de primeira qualidade, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.		
27		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
28		Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
29		KG	200	<b>QUEIJO FRESCO</b> ,		

São Pedro da Cipa/MT, de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Produtor)

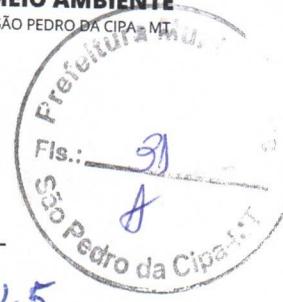
*Rotal*

\_\_\_\_\_  
(Secretaria Municipal de Educação)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA-MT



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar).

NOME: Armando José de L. da Silva

ENDEREÇO: R. São Lourenço nº 140 - Jd. São Pedro fone: 066 9965 00545

CIDADE: São Pedro da Cipa

ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1.	3686-2	PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2.	16364 3-0	Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA		
3.	3697-8	Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
4.	3736-2	Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
5.	27607 4-6	Caixa com	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

		20 KG		sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
6.	25774 4-5	Caixa com 20 KG	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7.	3725-7	PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
8.		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
9.	3700-1	Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
10.	5734-7	MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
11.	15792 1-5	MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13	3704-4	Caixa com	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

		20 KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14	3735-4	MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
12	00017 00	Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13	15307- 9	Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14	3721-4	KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
15	15403 4-3	Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
16	16364 4-8	Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
17	3711-7	Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com		





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

				ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18.	41326 9-6	MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
19.	5762-2	MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
20.	3713-3	Caixa com 20 KG	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.	5,00	2.500,00
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
24.	12585 5-9	Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		



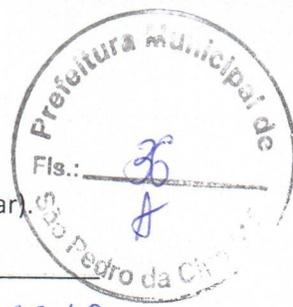
21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
24.	12585 5-9	Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		

São Pedro da Cipa/MT, 08/08 de 2022.

  
(Produtor)

  
**Valter Souza Catarino**  
Secretário Mun. de Educação  
São Pedro da Cipa-MT

(Secretaria Municipal de Educação)



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar)

NOME: Bruno Pietro SantanaENDEREÇO: Sítio Primavera, n:00 fone: 66) 9 9969-6218CIDADE: Jaciara - MT

DAP: \_\_\_\_\_

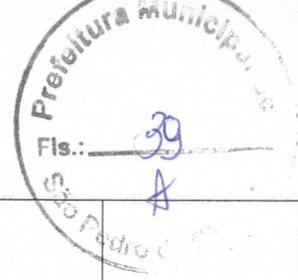
ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1		PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2		Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA		
3		Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
4		Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
5		Caixa com 20 KG	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
6		Caixa com 20	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com		



		KG		ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7		PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
8		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
9		Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
10		MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
11		MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
12		Caixa com 20 KG	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13		MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14		Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		



15	Saco de 05 KG	30	<b>LIMÃO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
16	Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	9,50	
17	KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18	Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
19	Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
20	Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
21	MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22	MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
23	Caixa com 20	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		



		KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
24		KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
25		KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
26		KG	300	<b>FARINHA, de MANDIOCA</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Apresentação: crua, de primeira qualidade, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.		
27		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
28		Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
29		KG	200	<b>QUEIJO FRESCO</b> ,		

São Pedro da Cipa/MT, de 2022.

(Produtor)

  
**Luciene Alves Ribeiro**  
Nutricionista  
CRN- nº 7640

(Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer)



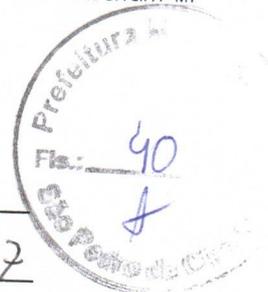
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar).

NOME: Manoel Jose de Souza Filho  
ENDEREÇO: sítio Boa Esperança fone: 99979 7787  
CIDADE: São Pedro da Cipa



ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1.	3686-2	PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2.	16364 3-0	Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA		
3.	3697-8	Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
4.	3736-2	Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
5.	27607 4-6	Caixa com	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

		20 KG		sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
6.	25774 4-5	Caixa com 20 KG	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7.	3725-7	PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100,00	10.000,00
8.		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
9.	3700-1	Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
10.	5734-7	MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
11.	15792 1-5	MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13	3704-4	Caixa com	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

		20 KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14	3735-4	MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
12	00017 00	Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13	15307- 9	Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14	3721-4	KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
15	15403 4-3	Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
16	16364 4-8	Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
17	3711-7	Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com		



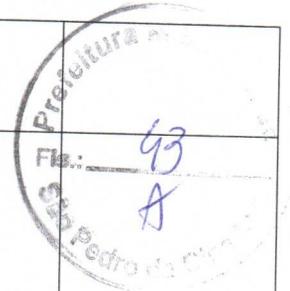


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
AGRONEGÓCIO E  
MEIO AMBIENTE  
SÃO PEDRO DA CIPA - MT

				ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18.	41326 9-6	MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
19.	5762-2	MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
20.	3713-3	Caixa com 20 KG	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
24.	12585 5-9	Barra  De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		



21.	34698 7-5	KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22.	10799 1-3	KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
23.		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
24.	12585 5-9	Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		



São Pedro da Cipa/MT, 23-6 de 2022.

*Manoel José de Souza Filho*  
(Produtor)

*Valter*  
**Valter Souza Catarino**  
Secretário Mun. de Educação  
São Pedro da Cipa-MT

(Secretaria Municipal de Educação)

celular = 66 9 9662

## MINUTA DO CONTRATO



## CONTRATO N.º 001/2022. ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.

Pelo presente instrumento, o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, da Escola Estadual Irmã Miguelina Corso, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.643.780/0001-86, com sede na Rua São Paulo, n.º 245, Centro, no município de São Pedro Da Cipa, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por Adeilde Dos Santos Marques, casado, professor, Presidente do CDCE, titular da Cédula de Identidade RG n.º 1604681-1, SSP/MT. Inscrito no CPF/MF sob o n.º 007,836,211-32 denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Senhora **Maria Eleonora Nunes da Guia**, CPF n.º 631.066.981-87, RG 0846341-7 SSP/MT, com número de DAP Física SDW0631066981873006200915, residente no assentamento 27 de novembro, município de Jaciara/ MT de CEP: 78820.000.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, para atendimento das necessidades de alunos atendidos pela Escola Estadual de Educação Básica e Creches.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022**, Lei n.º.11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE n.º. 06 de 08 de maio de 2020 e o dispositivo que a regularmente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O limite de compra deverá ser controlado pela Entidade Executora e o limite de venda deverá ser controlado pelo agricultor familiar fornecedor.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, o valor unitário e locais de entrega.

4.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas e suas Salas Anexas, nas Unidades Escolares e nas suas Sala (s) Anexa(s), conforme relação e endereços constantes no ANEXO III, em estrita conformidade à solicitação de cada Unidade Escolar. 4.3. O período de fornecimento, para as entregas dos produtos, deverá obedecer ao **Cronograma de Entrega** disponibilizado por cada Unidade Escolar, quando da assinatura do Termo de Contrato, junto ao qual a Unidade, definirá segundo as suas necessidades e realidade, os dias da semana e os horários de entregas dos produtos, os quais, deverão ser impreterivelmente, observados pelo Contratado. O Cronograma de entrega, é documento parte integrante do Termo de Contrato, o qual, será entregue ao Fornecedor, na assinatura do Contrato. Os produtos serão pesados, ou realizada a

conferência, no ato da entrega, para que não haja dúvidas sobre a quantidade entregue, marca e especificação, não sendo considerados os pesos das caixas.

4.4. Os produtos deverão ter características exatamente iguais às descritas no Projeto de Venda, em quantidades específicas, pelo documento de solicitação/fornecimento emitida pela Unidade Escolar e acondicionada em caixas e ou sacos de polietileno transparente, atóxicos e intactos. Não serão computados no montante recebido, os produtos que após a seleção forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor.

4.5. Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

4.6. As entregas, deverão ser acompanhadas das Notas Fiscais, contendo o carimbo da unidade atendida, assinatura e RG e/ou N° de Matrícula do recebedor (funcionário da unidade), devendo uma via ficar na escola e a outra via acompanhar a nota fiscal e o mapa de entrega emitido pela Unidade solicitante.

4.7 O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Escola, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Unidade Solicitante, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos previstos para cada Unidade Escolar, no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o **Valor Total do Contrato R\$ 3.821,63 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)** conforme abaixo:

1.2. O referido valor poderá sofrer alterações a qualquer tempo, para mais ou para menos, via Processo de Termo Aditivo, haja vista que, o presente objeto emana do número de alunos efetivamente matriculados e do valor total transferido a cada Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Produto/Marca	Und	Qtd.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Abobrinha Verde	Kg	05	Semanal	R\$ 6,59	R\$ 32,95
Bata doce	Kg	18	Semanal	R\$ 4,67	R\$ 84,06
Beterraba	Kg	18	Semanal	R\$ 4,30	R\$ 77,40
Cebolinha	Kg	24	Semanal	R\$ 30,75	R\$ 738,00
Cenoura	Kg	51	Semanal	R\$ 4,52	R\$ 230,52
Couve	Kg	26	Semanal	R\$ 31,20	R\$ 811,20
Salsa	Kg	18	Semanal	R\$ 29,95	R\$ 539,10
Vagem	Kg	18	Semanal	R\$ 23,67	R\$ 426,06
Repolho Branco	Kg	157	Semanal	R\$ 5,62	R\$ 882,34
<b>Valor Total do Contrato R\$ 3.821,63 (Três mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)</b>					<b>R\$ 3.821,63</b>



## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - Programa 527, Ação 2229 – Manutenção do Serviço de Alimentação Escolar, Elemento de despesa: 3.3.50.43.018, Fonte de Recurso Federal e recurso do Estadual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento aos fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, pela comercialização de gêneros alimentícios será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o atesto do Gestor do Contrato na nota fiscal apresentada pelo Contratado, observada a efetiva entrega dos bens/serviços contratados, em conformidade com o preço de aquisição.

**7.2.** O pagamento será efetuado via transferência eletrônica, em até o trigésimo (30) dias úteis, em conta específica indicada pelo fornecedor, e eventualmente, via cheque.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que, atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2.** Assinar o Contrato imediatamente após convocação Oficial, no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, pelo ordenador de despesas, ou em prazo estipulados pela comissão.

**8.3.** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas Escolas e nas suas Salas Anexas, conforme endereço e cronograma de entrega definido pela Unidade Escolar. Os produtos serão pesados, ou realizada a conferência, no ato da entrega, para que não haja dúvidas sobre a quantidade entregue, marca e especificação, não sendo considerados os pesos das caixas.

**8.4.** Os produtos deverão ter características exatamente iguais às descritas no Projeto de Venda, em quantidades específicas, pela ordem de fornecimento emitida pela Unidades Escolar, e acondicionada em caixas e ou sacos de polietileno transparente, atóxicos e intactos. Não serão computados no montante recebido, os produtos que após a seleção forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor.

**8.5.** Quanto aos fornecedores e/ou entregadores dos produtos alimentícios, estes devem estar com uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné) e para as mãos usar luvas quando necessário e com identificação da empresa (crachá).

**8.6.** As entregas, deverão ser acompanhadas das Notas Fiscais, contendo o carimbo da unidade atendida, assinatura e RG e/ou N° de Matrícula do recebedor (funcionário da unidade), devendo uma via ficar na escola e a outra via acompanhar a nota fiscal e o Ordem de Fornecimento emitido pela Unidade solicitante.

**8.7.** O atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Escola, a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, à Unidade Solicitante, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços, implicará na Aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas pela CONTRATANTE.

**8.8.** Entregar os produtos dentro dos parâmetros, cronogramas e rotinas estabelecidas pela Unidade Escolar, se comprometendo a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, nos locais e Unidades definidas pela Unidade Escolar.



**8.9.** Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos produtos, nos Termos do Previsto na Legislação vigente n.º 11.947/2009, no que tange ao Controle de Qualidade e Manuseio de Alimentos, e segundo o estabelecido Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

**8.10.** Assumir todas as responsabilidades pelo transporte dos produtos, durante a prestação dos serviços e pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

**8.11.** Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e no Projeto de Venda, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**8.12.** Garantir o atendimento extraordinários requisitados pela CONTRATANTE em situações excepcionais, como feriados e finais de semana.

**8.13.** Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

**8.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**8.15.** Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.16.** Realizar o transporte, preferencialmente, em caminhão frigorífico, veículo isotérmico, refrigerado, com um mecanismo capaz de garantir os produtos que necessitem de refrigeração, em temperatura adequada. Para produtos lácteos (iogurte), e as carnes, o transporte deverá ser em veículo refrigerado – veículo isotérmico, mas com uma fonte de frio, que permite regular a temperatura até -20 °C. O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados. Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente.

**8.17.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

**8.18.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Aplicar as penalidades por descumprimento ou inadimplemento, parcial e/ou total do pactuado no Contrato de Aquisição, realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o Cronograma previsto pela Unidade Escolar, comunicando à Câmara de Negócios para providências.

**9.2.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta Chamada, realizados pelo CDCE da Escola Estadual contratante.

**9.3.** Realizar a gestão e fiscalização, da execução do contrato, que será exercida por servidores especialmente designados, aos quais, compete dentre outras o dever de analisar as regras contratuais,



as quantidades e valores a serem fornecidos, de acordo com o Homologado, fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**9.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação e, sobre multas, penalidades e quaisquer inadimplementos ou débitos, que tenha dado causa.

**9.5.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**9.6.** Fiscalizar a qualidade, quantidades e preços, dos produtos entregues e o cumprimento do Cronograma junto às Unidades Escolares, via Fiscal e Gestor do Contrato, acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas e conferência de peso, notificando a empresa contratada e a Câmara de Negócios, sobre situações irregulares;

**9.7.** Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Câmara de Negócios, ante ao não cumprimento de prazos, inadimplemento parcial ou total, ou quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços, aplicando Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

**9.8.** Realizar o pagamento obrigatoriamente via transferência eletrônica, em conta indicada pelo fornecedor, junto ao Projeto de Venda e com apresentação do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e excepcionalmente via cheque.

**9.9.** Atentar para o cumprimento e aplicação do Método PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai);

**9.10.** Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

**9.11.** Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Câmara de Negócios, ante a não comunicação à Unidade Escolar, com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços, com a aplicação de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1.** Quando convocado, deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das e demais cominações legais.

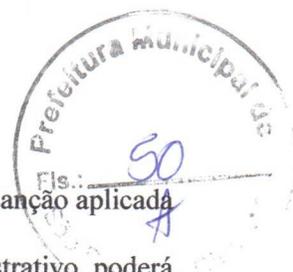
**10.2.** Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em Chamada Pública e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a



Fornecedora ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”

**10.3.** Multa de 2% do valor global do contrato, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, no entanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**, podendo a Câmara reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.4.** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.5.** A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa, ou a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ADITIVO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Este Contrato poderá ser aditado para fins de manutenção dos preços, seja quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, seja quanto ao acréscimo ou supressão dos quantitativos dos bens adquiridos, desde que observados os ditames legais, alterado em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

Até que o reequilíbrio de preços seja deferido pela Unidade Jurídica e publicado o extrato do Termo Aditivo, o fornecedor é obrigado manter os preços inicialmente contratados, sob pena de lhes serem aplicadas as penalizações previstas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**12.1.** O presente terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Nos termos do Artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A CONTRATANTE, designará como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

<b>FISCAL DO CONTRATO:</b>	<i>Sra. Solange de Oliveira dos Reis – Cargo/Função: TAE – Técnico Administrativo Educacional Matrícula Nº 299016, RG Nº 11852593 SEJUS/MT e CPF Nº 925114731-00</i>
<b>SUPLENTE DO FISCAL:</b>	<i>Sra. Laercia de Lima Pereira Soares – Cargo/Função: AAE - Limpeza Matrícula Nº 84481, RG Nº 09505776 SSP/MT e CPF Nº 921376441-34</i>
<b>GESTOR DO CONTRATO:</b>	<i>Sra. Rosa Helena da Costa Araújo – Cargo/Função: Professora Matrícula Nº 56639, RG Nº 778499 SEJUSP/MT e CPF Nº 502398051-00</i>

**13.2. Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao evento, apurando a fiel execução do objeto e eventuais irregularidades, acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de produtos, de reposição, quantidade e qualidade, preços e marcas;
- b) Receber e atestar as notas fiscais, conferindo-as com os itens previstos no contrato;
- c) Solicitar ao Gestor ou à CNAE, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua fiscalização;
- d) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- e) Apresentar mensalmente ou quando solicitado, relatório de acompanhamento de execução do contrato;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- h) Comunicar à CNAE, por escrito, de qualquer ocorrência em desconformidade por parte da Contratada, quanto às cláusulas contratuais.
- i) Solicitar que os produtos sejam substituídos por inadequação ou não atender as especificações e qualidade contratada;

§ 1º O Fiscal deverá ter pleno conhecimento do contrato e de suas cláusulas, de forma a assegurar o conhecimento necessário das cláusulas pactuadas, objeto de sua fiscalização.

§ 2º Os registros da fiscalização devem ser arquivados junto com o contrato de forma a facilitar o controle pela Administração.

§ 3º O descumprimento das atribuições supracitadas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, do servidor designado.

**10.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:**

- a) Responder pelas atividades administrativas e financeiras do Contrato;
- b) Assegurar o cumprimento dos prazos pactuados;
- c) O cumprimento dos pagamentos realizados pelo Ordenador de Despesas;
- d) Providenciar via Câmara de Negócios, os reequilíbrios contratuais ou aditamentos dos contratos;
- e) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias, adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- f) Comunicar e justificar formalmente à CAE/SEDUC, via Câmara de Negócios, da necessidade de alterações contratuais;
- g) Comunicar a Câmara, quando forem constatados inadimplementos contratuais, via ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato, ou que tenha tomado conhecimento, e, obedecidos os prazos legais de defesa, solucionar o problema;
- h) Pactuar com o representante da Contratada, ações para soluções das desconformidades;
- i) Realizar o controle de documentos inerentes ao contrato;
- j) Comunicar à Câmara de Negócios as desconformidades observadas para providências.

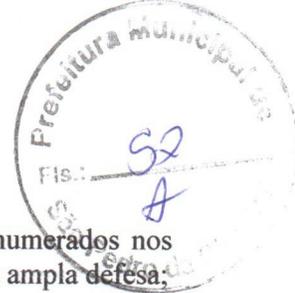
§ 1º O Gestor deverá ter pleno conhecimento do contrato e de suas cláusulas, de forma a assegurar o conhecimento necessário das cláusulas pactuadas, objeto de sua fiscalização.

§ 2º O descumprimento das atribuições supracitadas poderá resultar em responsabilização administrativa, civil e penal, do servidor designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**14.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.4. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.4.1. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.4.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4.4. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca do Município de Jaciara – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaciara - MT, 02 de Fevereiro de 2022.

**Contratante:** \_\_\_\_\_

**ESCOLA ESTADUAL IRMÃ MIGUELINA CORSO /CDCE**

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Maria Eleonora Nunes da Guia,**

CPF nº 631.066.981-87, RG 0846341-7 SSP/MT

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME: LUCINEIDE SOUZA DE JESUS SILVA**

**CPF: 93677405149**

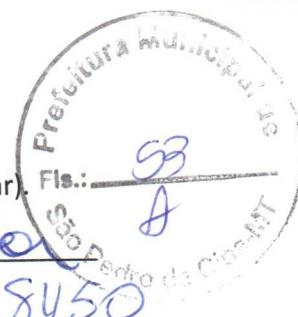
**RG: 14136694 SSP /MT**

\_\_\_\_\_  
**NOME: ANA CAROLINA SANTOS GOMES DA SILVA**

**CPF: 99531453187**

**RG: 08785430 SSP/MT**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL (Agricultura Familiar)



NOME: Shirley Alves Delmondes e Silva

ENDEREÇO: 500 Sitio da Cipa fone: 996338450

CIDADE: São Pedro da Cipa

DAP: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO (TCE)	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ALIMENTO	Valor Unitário	Valor Total
1		PÇ	800	<b>ABACAXI</b> de primeira, tipo havaí ou pérola, em pç, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
2		Caixa com 20 KG	100	<b>ABÓBRINHA VERDE</b> , em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA		
3		Caixa com 20 KG	200	<b>BANANA NANICA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
4		Caixa com 20 KG	50	<b>BETERRABA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
5		Caixa com 20 KG	70	<b>BATATA DOCE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.		
6		Caixa com 20	100	<b>BANANA DA TERRA - PACOVAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com		



		KG		ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
7		PÇ	3.000	<b>BRÓCOLIS</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
8		PÇ	3.000	<b>COUVE-FLOR</b> , de primeira, in natura em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
9		Caixa com 20 KG	100	<b>CENOURA</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
10		MÇ	400	<b>CEBOLINHA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
11		MÇ	400	<b>COENTRO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
12		Caixa com 20 KG	100	<b>CHUCHU</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
13		MÇ	500	<b>COUVE</b> , tipo <b>MANTEIGA</b> , de primeira, molho inteiro, in natura, em kg, apresentando grau de grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
14		Saco de 20 KG	50	<b>LARANJA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		



15		Saco de 05 KG	30	<b>LIMÃO</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
16		Caixa com 16 KG	50	<b>MAMÃO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
17		KG	1000	<b>MELANCIA</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
18		Caixa com 20 KG	50	<b>PEPINO</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
19		Caixa com 20 KG	60	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , de primeira, in natura, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
20		Caixa com 20 KG	50	<b>TANGERINA-POKAN</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
21		MÇ	400	<b>RÚCULA</b> , de primeira, in natura em kg, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
22		MÇ	400	<b>SALSA VERDE</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação, tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		
23		Caixa com 20	50	<b>TOMATE</b> , de primeira, em caixa, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas		



		KG		para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
24		KG	200	<b>VAGEM</b> , de primeira, em kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		
25		KG	500	<b>MANDIOCA DESCASCADA</b> , em quilo, de primeira qualidade, descascadas e cortadas em roletes e congelada, tamanho e conformação uniforme.		
26		KG	300	<b>FARINHA, de MANDIOCA</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Apresentação: crua, de primeira qualidade, fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, deve estar isenta de contaminantes físicos, químicos ou biológicos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.		
27		PÇ	5.000	<b>MINE RAPADURA</b> , produto artesanal, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.		
28		Barra De 4KG	20	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> em barras de 4 kg resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e / ou ministério da saúde.	260,00	5.200,00
29		KG	200	<b>QUEIJO FRESCO</b> ,	60,00	12.000,00

São Pedro da Cipa/MT, de 2022.

Stivaly Alves Delmondes, Silva  
(Produtor)

(Secretaria Municipal de Educação)